



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação (café, açúcar e chá) objetivando atender as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os produtos solicitados destinam-se a atender às necessidades de demanda das diversas Secretarias tendo em vista que, por questões culturais do cotidiano brasileiro, o intervalo para café torna-se rotineiro e agradável para o bom andamento das atividades. Além disso, visa proporcionar um adequado atendimento ao público externo que vêm às dependências da Prefeitura Municipal para realizar a atualização de dados bem como resolver pendências financeiras de interesse desta Municipalidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente processo será regido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação pertinente e demais especificações e condições a serem previstas no edital.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
38882	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 5 kg, confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Unid.	1.000
18804	Café moído 500 g. Torrado e moído, embalado a vácuo puro, pacote com 500g. O produto deverá ter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC ou apresentar laudo de comprovação de pureza emitido por laboratório competente. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	4.000
44070	CHÁ MATE TOSTADO - Com mínimo 70%de folhas e o restante de talos. Cor, odor e sabor próprio do produto. Acondicionado em embalagem de 250g original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12 de 1978 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unid.	1.500

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme **AF - Autorização de Fornecimento** emitida pela Secretaria Municipal de Administração, sendo as entregas efetuadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da referida AF.



- 5.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal – CAM**, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 1700, Bairro Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, ou em outro local determinado com antecedência pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
- 5.4. Os materiais entregues deverão estar estritamente em conformidade com aqueles que foram contratados, não sendo aceitos pela Comissão de Recebimento aqueles que estiverem em desacordo com as especificações licitadas.
- 5.5. Os materiais deverão apresentar validade no rótulo de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de recebimento dos materiais.
- 5.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, sendo que, a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.
- 5.7. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos automaticamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.
- 5.8. O prazo de vigência contratual para fornecimento dos materiais será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 5.9. Substituição de materiais: em até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução a ser emitido pela Secretaria de Administração.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 6.1. Os materiais serão recebidos conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio da Servidora Mirian Yumi Joboji.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
 - b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
 - c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.
 - d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

- 10.1. O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura e não poderá se estender para além do dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O valor estimado da contratação para o fornecimento dos materiais é de R\$ 53.572,50 (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Administração
07.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.108 – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental
2.080 – Despesas com Custeio da Administração Municipal
33.90.30.00 – Material de consumo
33.90.30.04 – Gêneros de Alimentação em geral

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



- 13.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).
- 13.3. **Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos materiais:**
- i. **03 (três) vias da AF** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
 - ii. **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - iii. **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.
- 13.4. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.
- 13.5. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente, da nota fiscal.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por: Mirian Yumi Joboji

Cargo: Administrador



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º ANEXO IV
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

_____ (Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados-MS**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável